

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



**OBRA:** Praça na comunidade do Giquí.  
**LOCAL:** Giquí - Zona Rural - Jaguaruana - CE.  
**CLIENTE:** Governo Municipal de Jaguaruana

DATA : 23/07/2019

BDI : 25,92%

FORTE	VERBAO	HORA	MES	RES
SBC	2019/07 - Fortaleza COM	118,19%		07/2019
SEINFRA	626.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%		07/2019
SINAPI	2019/06 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,00%	07/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 203  
 FLS  
 07/2019  
 07/2019

## 1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,00000000	4,67	4,67
00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	4,00000000	4,98	19,92
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	1,00000000	272,50	272,50
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	12,71	1,40
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>298,49</b>

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	11,50	11,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	9,40	18,80
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01000000	212,16	2,12
<b>TOTAL SERVICO:</b>						<b>32,42</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>330,91</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85,20%):</b>	<b>13,68</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>344,59</b>
<b>VALOR BDI (25,92%):</b>	<b>89,32</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>433,91</b>

## 1.2. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	7,13	1,78
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>1,78</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>1,78</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85,20%):</b>	<b>1,62</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>3,30</b>
<b>VALOR BDI (25,92%):</b>	<b>0,86</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>4,16</b>

## 2.1. C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	100,10	3,50
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	30,62	1,07
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>4,57</b>

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	7,13	7,49
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>7,49</b>

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	46,00	50,60
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>50,60</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>62,66</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85,20%):</b>	<b>6,97</b>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
204  
FIS  
REPUBLICA  
MUNICIPAL DE JAGUARUANA  
07/2019



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Giquí.	DATA : 23/07/2019	BDI : 25,92%
<b>LOCAL:</b>	Giquí - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana	SBC	201907 - Fortaleza COM
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	201905 COM DESONERAÇÃO
		HORA	118,19%
			85,20%
			85,20%
			48,69%
			07/2019

VALOR COM ENCARGOS:	69,63
VALOR BDI (25.92%):	18,05
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>87,68</b>

### 3.1. C5027 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	17,64
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	30,62
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>1,47</b>

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	9,63
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	7,13
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>2,68</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	51,00
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	38,84
I9512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	SEINFRA	UN	51,00000000	0,55
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>31,20</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	35,35
VALOR ENCARGOS (85.20%):	2,86
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>38,21</b>
VALOR BDI (25.92%):	9,90
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>48,11</b>

### 3.2. C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	17,64
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	30,62
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>1,47</b>

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	9,63
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	7,13
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>2,68</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	51,00
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	38,84
I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	UN	51,00000000	0,45
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>26,16</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	30,25
VALOR ENCARGOS (85.20%):	2,86
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>33,11</b>
VALOR BDI (25.92%):	8,58
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>41,69</b>

ar

COMISSÃO 205  
FAS  
REF. RUBRICA  
12/2019  
12/2019  
07/2019



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Giquil.	<b>DATA:</b>	23/07/2019			<b>BDI:</b>	25,92%
<b>LOCAL:</b>	Giquil - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>HORA:</b>	<b>MES:</b>	<b>REF:</b>	
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana	SBC	2019/07 - Fortaleza COM	118,19%	-	-	2019
		SEINFRA	926.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	-	12/2019
		SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,89%	-	07/2019

### 3.3. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	9,63	1,44
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	7,13	1,78
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>3,22</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,00	3,00
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>3,00</b>

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,26	0,57
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	18,90	0,28
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	3,59	0,13
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	234,39	7,97
<b>TOTAL SERVICOS:</b>						<b>8,95</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>15,17</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>5,18</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>20,35</b>
<b>VALOR BDI (26.92%):</b>	<b>5,27</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>25,62</b>

### 4.1. C2009 - POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,80000000	7,84	14,11
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,80000000	9,76	17,56
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	7,13	10,70
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>42,37</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03500000	55,00	1,93
I0358	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	9,30000000	1,44	13,39
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,50000000	0,46	1,61
I1481	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	SEINFRA	UN	1,00000000	30,90	30,90
I1721	POSTE DE FERRO, H= 2,80M C/GLOBO DE VIDRO	SEINFRA	UN	1,00000000	236,50	236,50
I1776	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 70W	SEINFRA	UN	1,00000000	69,20	69,20
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>353,53</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>395,90</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>36,10</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>432,00</b>
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	<b>111,97</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>543,97</b>

### 4.2. C4977 - LUMINÁRIA FECHADA (2 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W, INCLUSIVE O POSTE (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,70000000	7,84	21,17

*Handwritten signature*



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Giquí,	<b>DATA:</b>	23/07/2019	<b>BDI:</b>	25,92%
<b>LOCAL:</b>	Giquí - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana	SBC	2019/07 - Fortaleza COM	118,19%	07/2019
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	07/2019
		SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	44,69%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
206  
Rubrica  
Data de assinatura

I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,60000000	9,76	44,88
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>66,05</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	SEINFRA	UN	2,00000000	21,21	42,42
I0277	BRAÇO METALICO DE 3/4", P/ POSTE DE CONCRETO	SEINFRA	UN	2,00000000	28,00	56,00
I0503	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 250W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	2,00000000	26,40	52,80
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	9,00000000	2,99	26,91
I1358	LUMINARIA FECHADA C/ LENTE DE VIDRO	SEINFRA	UN	2,00000000	134,98	269,96
I1486	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	SEINFRA	UN	2,00000000	75,68	151,36
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	SEINFRA	M	9,00000000	3,58	32,22
I9475	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	SEINFRA	UN	2,00000000	81,91	163,82
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>795,49</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C4964	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 740KG	SEINFRA	UN	1,00000000	1033,76	1033,76
<b>TOTAL SERVICIO:</b>						<b>1033,76</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>1.895,30</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>130,79</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>2.026,09</b>
<b>VALOR BDI (26.92%):</b>	<b>525,16</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>2.551,25</b>

### 4.3. C4958 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 670 KG (UN)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	106,95	106,95
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>106,95</b>

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>14,27</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I9455	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 470 KG	SEINFRA	UN	1,00000000	392,35	392,35
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>392,35</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,27000000	286,34	77,31
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,27000000	62,05	16,75
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,36000000	18,90	6,80
<b>TOTAL SERVICIO:</b>						<b>100,86</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>614,43</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>57,88</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>672,31</b>
<b>VALOR BDI (26.92%):</b>	<b>174,26</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>846,57</b>

a



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
207  
RUBRICA  
07/2019  
Prefeitura de Jaguaruana

<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Giqui.	<b>DATA:</b>	23/07/2019	<b>BDI:</b>	25,92%
<b>LOCAL:</b>	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	<b>FORTE:</b>	SEINFRA	<b>VERSÃO:</b>	2019/07 - Fortaleza COM
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana	<b>SEINFRA:</b>	026.1 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA:</b>	110,19%
		<b>SINAPI:</b>	2019/06 COM DESONERAÇÃO	<b>MED3:</b>	45,00%
				<b>REVISÃO:</b>	07/2019

### 4.4. C2075 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	7,84	23,52
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	9,76	29,27
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>52,79</b>

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	24,88	24,88
I1757	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM	SEINFRA	UN	1,00000000	171,60	171,60
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>267,18</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>309,97</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>44,98</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>354,95</b>
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	<b>92,00</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>446,95</b>

### 4.5. I2413 - QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE (UN)

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>272,40</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>272,40</b>
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	<b>70,61</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>343,01</b>

### 4.6. I9464 - POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 400KG (UN)

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>346,67</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>346,67</b>
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	<b>89,86</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>436,53</b>

### 4.7. C0636 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,30000000	9,63	22,14
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,80000000	7,13	19,97
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>42,11</b>

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,06100000	51,00	3,11
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	5,00000000	1,10	5,50
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,84000000	0,46	5,45
I2062	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	84,00000000	0,26	21,84
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>36,90</b>



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
208  
RUBRICA  
07/2019  
Prestação de Serviços

OBRA:	Praça na comunidade do Giqui.	DATA : 23/07/2019	BDI : 25,92%															
LOCAL:	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: small;"> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MEC</th> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>201907 - Fortaleza COM</td> <td>118,10%</td> <td>07/2019</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,20%</td> <td>07/2019</td> </tr> <tr> <td>SRAPI</td> <td>201905 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,20%</td> <td>48,00/2019</td> </tr> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MEC	SBC	201907 - Fortaleza COM	118,10%	07/2019	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	07/2019	SRAPI	201905 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,00/2019
FUNTE	VERSÃO	HORA	MEC															
SBC	201907 - Fortaleza COM	118,10%	07/2019															
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	07/2019															
SRAPI	201905 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,00/2019															
CLIENTE:	Governo Municipal de Jaguaruana																	

VALOR SEM ENCARGOS:	78,01
VALOR ENCARGOS (85.20%):	35,88
VALOR COM ENCARGOS:	113,89
VALOR BDI (25.92%):	29,52
VALOR COM BDI:	143,41

### 4.8. C2045 - PROJETO EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	7,84	15,68
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	9,76	19,51
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>35,19</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,00000000	26,40	26,40
I1487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	SEINFRA	UN	1,00000000	80,95	80,95
I1778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	SEINFRA	UN	1,00000000	94,37	94,37
I9487	PROJETOR EM ALUMÍNIO, LONGO ALCANCE, P/LÂMPADA DE 150W ATÉ 400W	SEINFRA	UN	1,00000000	74,15	74,15
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>275,87</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	311,06
VALOR ENCARGOS (85.20%):	29,99
VALOR COM ENCARGOS:	341,05
VALOR BDI (25.92%):	88,40
VALOR COM BDI:	429,45

### 4.9. C3617 - DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	7,84	3,92
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	9,76	4,88
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>8,80</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6686	DUTO FLEXIVEL EM PEAD - D=40mm (1 1/4"), C/CONEXÕES	SEINFRA	M	1,10000000	2,33	2,56
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>2,56</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	11,36
VALOR ENCARGOS (85.20%):	7,50
VALOR COM ENCARGOS:	18,86
VALOR BDI (25.92%):	4,89
VALOR COM BDI:	23,75

### 4.10. 060643 - LUMINARIA PARA JARDIM COM 1 LAMPADA (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099250	ELETRICISTA	SBC	H	1,03100000	6,60	6,80
I099806	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SBC	H	1,03100000	4,90	5,05
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>11,85</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
209  
FIS  
Eletrocidade  
Município de Jaguaruana

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Giquê.		<b>DATA:</b>	23/07/2019		<b>BDI:</b>	25,92%
<b>LOCAL:</b>	Giquê - Zona Rural - Jaguaruana - CE.		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana		SSC	2019/07 - Fortaleza COM	118,19%		07/2019
			SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%		12/2019
			SINAPI	2019/06 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	09/2019

1004616	ESPETO PARA JARDIM IDEAL REDONDO METAL PRETO 1 LAMPADA BIVOL	SBC	UN	1,00000000	33,90	33,90
1047098	LAMPADA LED OUROLUX PAR30 11W	SBC	UN	1,00000000	110,90	110,90
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>144,80</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>156,65</b>
<b>VALOR ENCARGOS (118,19%):</b>						<b>14,01</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>170,66</b>
<b>VALOR BDI (25,92%):</b>						<b>44,24</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>214,90</b>

**4.11. 1047096 - LAMPADA LED OUROLUX PAR20 8W AMARELA BIVOLT (UN)**

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>158,90</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>						<b>0,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>158,90</b>
<b>VALOR BDI (25,92%):</b>						<b>41,19</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>200,09</b>

**4.12. C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)**

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	7,84	0,86
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	9,76	1,07
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>1,93</b>
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02000000	1,44	1,47
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>1,47</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>3,40</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85,20%):</b>						<b>1,65</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>5,05</b>
<b>VALOR BDI (25,92%):</b>						<b>1,31</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>6,36</b>

**4.13. C0527 - CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2 (M)**

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,16000000	7,84	1,25
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,16000000	9,76	1,56
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>2,81</b>
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	SEINFRA	M	1,02000000	7,90	8,06
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>8,06</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>10,87</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85,20%):</b>						<b>2,40</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>13,27</b>
<b>VALOR BDI (25,92%):</b>						<b>3,44</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>16,71</b>

*Handwritten signature*

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Giquil.	DATA : 23/07/2019	BDI : 25,92%
<b>LOCAL:</b>	Giquil - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana	SBC	201907 - Fortaleza COM
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SNAPI	201905 COM DESONERAÇÃO
			HORA 118,19%
			MES 45,20%
			132018
			48,69%

### 4.14. C0537 - CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	7,84	1,02
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	9,76	1,27
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>2,29</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	1,02000000	2,99	3,05
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>3,05</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	5,34
VALOR ENCARGOS (85.20%):	1,95
VALOR COM ENCARGOS:	7,29
VALOR BDI (25.92%):	1,89
VALOR COM BDI:	9,18

### 4.15. C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	119,10	119,10
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>119,10</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	119,10
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	119,10
VALOR BDI (25.92%):	30,87
VALOR COM BDI:	149,97

### 4.16. C1125 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,90000000	7,84	7,06
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,90000000	9,76	8,78
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>16,84</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11011	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	SEINFRA	UN	1,00000000	53,52	53,52
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>53,52</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	69,36
VALOR ENCARGOS (85.20%):	13,49
VALOR COM ENCARGOS:	82,85
VALOR BDI (25.92%):	21,47
VALOR COM BDI:	104,32

### 4.17. C1098 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	7,84	2,35
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	9,76	2,93





## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
214  
RUBRICA  
12/2018  
07/2019

<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Giqui.	DATA : 23/07/2019	BDI : 25,92%	F. 15
<b>LOCAL:</b>	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana	SBC	201907 - Fortaleza COM	118,19%
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%
		SINAPI	201906 COM DESONERAÇÃO	85,20%

<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	5,28
---------------------------	------

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	SEINFRA	UN	1,00000000	16,55

<b>TOTAL MATERIAL:</b>	16,55
------------------------	-------

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	21,83
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	4,50
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	26,33
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	6,82
<b>VALOR COM BDI:</b>	33,15

### 4.18. C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	2,35
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	2,93

<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	5,28
---------------------------	------

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SEINFRA	UN	1,00000000	9,87

<b>TOTAL MATERIAL:</b>	9,87
------------------------	------

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	15,15
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	4,50
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	19,65
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	5,09
<b>VALOR COM BDI:</b>	24,74

### 4.19. C1085 - DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	4,70
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	5,85

<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	10,55
---------------------------	-------

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10973	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	SEINFRA	UN	1,00000000	53,12

<b>TOTAL MATERIAL:</b>	53,12
------------------------	-------

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	63,67
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	9,00
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	72,67
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	18,84
<b>VALOR COM BDI:</b>	91,51

### 5.1. C0926 - CARROSSEL DE RODA (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10496	CARROSSEL TIPO OLA	SEINFRA	UN	1,00000000	821,00

<b>TOTAL MATERIAL:</b>	821,00
------------------------	--------

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	821,00
----------------------------	--------

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
212  
FIS  
9/2019  
PÚBLICA  
12/2018  
03/2019  
Relatório

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Giquil.	DATA : 23/07/2019	BDI : 25,92%
<b>LOCAL:</b>	Giquil - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana	SBC	201907 - Fortaleza COM
		SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	201906 COM DESONERAÇÃO
		HORA	116,19%
		MESES	85,20%
		ANOS	85,20%
			48,69%

VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	821,00
VALOR BDI (25.92%):	212,80
VALOR COM BDI:	1.033,80

### 5.2. C2997 - ESCORREGADOR GRANDE, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2475	ESCORREGADOR GRANDE, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	UN	1,00000000	635,25
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>635,25</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO PMBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	273,55
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	62,05
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	18,90
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					<b>42,66</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	677,80
VALOR ENCARGOS (65.20%):	13,28
VALOR COM ENCARGOS:	691,08
VALOR BDI (25.92%):	179,13
VALOR COM BDI:	870,21

### 5.3. C3641 - BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6714	BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	UN	1,00000000	441,18
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>441,18</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO PMBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	273,55
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	62,05
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	18,90
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					<b>42,55</b>

VALOR SEM ENCARGOS:	483,73
VALOR ENCARGOS (65.20%):	13,28
VALOR COM ENCARGOS:	497,01
VALOR BDI (25.92%):	128,82
VALOR COM BDI:	625,84

### 5.4. C3647 - GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6720	GANGORRA C/02 PRANCHAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	UN	1,00000000	730,00
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>730,00</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO PMBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	273,55
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	62,05
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	18,90

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
213  
PREFEITURA DE JAGUARUANA

<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Oiqui.	<b>DATA:</b>	23/07/2019	<b>BDI:</b>	25,92%
<b>LOCAL:</b>	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	<b>FONTE</b>	<b>VEREÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MGK</b>
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana	SBC	201907 - Fortaleza COM	118,19%	07/2019
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	07/2019
		SINAPI	201905 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,85%

<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>42,55</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>772,55</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>13,28</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>785,83</b>
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	<b>203,89</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>989,52</b>

### 5.5. C0360 - BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10188   BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	UN	1,00000000	840,00	840,00
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>840,00</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>840,00</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>					<b>0,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>840,00</b>
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>					<b>217,73</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>1.057,73</b>

### 5.6. C3451 - LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391   PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	9,63	14,44
12543   SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	7,13	10,70
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>25,14</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10974   LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	SEINFRA	UN	1,00000000	221,00	221,00
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>221,00</b>

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839   CONCRETO PMIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03000000	285,28	8,56
C1604   LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	SEINFRA	M3	0,03000000	62,05	1,86
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>					<b>10,42</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>					<b>258,66</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>					<b>24,26</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>280,82</b>
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>					<b>72,79</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>353,61</b>

### 5.7. 98504 - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF\_05/2018 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003324   GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	M2	1,00000000	6,07	6,07
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>6,07</b>

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316   SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15640000	9,40	1,47
88441   JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03910000	11,29	0,44
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>					<b>1,91</b>

ar

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
214  
REPOSIÇÃO

<b>OBRA:</b>	Prepa na comunidade do Giqui.
<b>LOCAL:</b>	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana

<b>DATA :</b>	23/07/2019	<b>BDI :</b>	26,92%
<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
SBC	2019/07 - Fortaleza COM	118,19%	0,0019
SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	1,2009
SINAPI	2018/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	0,0019

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	7,98
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	0,82
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	8,80
<b>VALOR BDI (26.92%):</b>	2,28
<b>VALOR COM BDI:</b>	11,08

**5.9. 00000359 - MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OIT/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= \*2\* M (UN)**

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	109,19
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	0,00
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	109,19
<b>VALOR BDI (26.92%):</b>	28,30
<b>VALOR COM BDI:</b>	137,49

**5.9. 98516 - PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF\_05/2018 (UN)**

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038641 MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= *1,50* CM	SINAPI	UN	1,00000000	107,75	107,75
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					107,75

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,36200000	9,40	41,00
88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,09050000	11,29	12,31
91634 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,29990000	120,71	36,20
91635 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	1,22520000	23,15	28,36

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	225,62
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	31,18
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	256,80
<b>VALOR BDI (26.92%):</b>	66,66
<b>VALOR COM BDI:</b>	323,36

**5.10. 98509 - PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF\_05/2018 (UN)**

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000365 MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	SINAPI	UN	1,00000000	44,54	44,54
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					44,54

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10180000	9,40	0,96
88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02550000	11,29	0,29

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	45,79
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	0,52
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	46,31

cr

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Giqui.
<b>LOCAL:</b>	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana

<b>DATA:</b>	23/07/2019	<b>BDI:</b>	25,92%
<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
SSC	2019/07 - Fortaleza COM	110,19%	
SEINFRA	025.1 CDM DEGRERAÇÃO	85,20%	
SINAPI	2019/05 COM DEGRERAÇÃO	85,20%	48,60%

<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	<b>12,00</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>58,31</b>

### 5.11. 98505 - PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF\_05/2018 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000360 MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	UN	25,00000000	2,50	62,50
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>62,50</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21100000	9,40	1,98
88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05280000	11,29	0,60
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					<b>2,58</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>65,08</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>1,11</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>66,19</b>
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	<b>17,16</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>83,35</b>

### 5.12. C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	9,63	28,88
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	7,13	21,40
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>50,28</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00800000	51,00	0,41
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	0,57000000	1,10	0,63
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,84000000	0,46	1,31
11222 GRADE DE FERRO	SEINFRA	M2	1,00000000	98,62	98,62
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>100,97</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>151,25</b>
<b>VALOR ENCARGOS (85.20%):</b>	<b>42,83</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>194,08</b>
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	<b>50,31</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>244,39</b>

### 5.13. C4067 - GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	9,63	14,44
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,75000000	7,13	12,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>26,92</b>

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,60000000	0,46	1,20
11229 GRANITO POLIDO OUTRAS CORES E=2cm	SEINFRA	M2	1,05000000	308,59	324,02
17890 REJUNTE PARA GRANITO	SEINFRA	KG	0,25000000	2,86	0,72

*Handwritten signature*



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
216  
02/2019  
11/2019  
FIDEJUNTA  
Prefeitura de Jaguaruana

OBRA:	Praça na comunidade do Giqui.
LOCAL:	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.
CLIENTE:	Governo Municipal de Jaguaruana

DATA:	23/07/2019	BDI:	25,92%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SBC	2019/07 - Fortaleza COM	118,19%	
SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	
SINAPI	2018/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	

TOTAL MATERIAL:	325,94
-----------------	--------

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	SEINFRA	M3	0,02500000	301,25	7,53
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPEN. TRAÇO 1:4					
TOTAL SERVIÇO:					7,53

VALOR SEM ENCARGOS:	360,39
VALOR ENCARGOS (85.20%):	24,45
VALOR COM ENCARGOS:	384,84
VALOR BDI (25.92%):	99,75
VALOR COM BDI:	484,59

## 5.14. C4435 - PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	SEINFRA	H	1,40000000	9,63	13,46
12543	SEINFRA	H	1,40000000	7,13	9,99
LADRILHISTA					
SERVENTE					
TOTAL MAO DE OBRA:					23,47

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16501	SEINFRA	M2	1,10000000	73,90	81,29
PORCELANATO RETIFICADO POLIDO					
TOTAL MATERIAL:					81,29

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429	SEINFRA	M3	0,02000000	427,80	8,56
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5					
TOTAL SERVIÇO:					8,56

VALOR SEM ENCARGOS:	113,32
VALOR ENCARGOS (85.20%):	23,93
VALOR COM ENCARGOS:	137,25
VALOR BDI (25.92%):	35,58
VALOR COM BDI:	172,83

## 6.1. C3436 - ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	SEINFRA	H	0,75000000	9,63	7,22
12543	SEINFRA	H	0,42000000	7,13	3,00
PEDREIRO					
SERVENTE					
TOTAL MAO DE OBRA:					10,22

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	SEINFRA	KG	0,01900000	11,50	0,22
11346	SEINFRA	UN	0,43000000	1,32	0,57
12193	SEINFRA	M	0,29400000	8,54	2,51
16219	SEINFRA	M2	1,00000000	3,40	3,40
16220	SEINFRA	M	0,85700000	0,21	0,18
16221	SEINFRA	UN	0,40800000	3,50	1,43
ARAME RECOZIDO N.18 BWG					
LIXA PARA FERRO					
TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)					
TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm					
CORDA DE NYLON DE 4mm					
GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS					
TOTAL MATERIAL:					8,31

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0216	SEINFRA	KG	0,08200000	6,74	0,55
C0839	SEINFRA	M3	0,00400000	285,28	1,14
ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm					
CONCRETO PMIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO					

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Giquê.	<b>DATA:</b>	23/07/2019	<b>BDI:</b>	25,92%
<b>LOCAL:</b>	Giquê - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana	SBC	201907 - Fortaleza COM	118,19%	07/2019
		SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	13/01/2019
		SINAPI	2016/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	07/2019

C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,00400000	105,20	0,42
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,50000000	18,90	9,45
C3022	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	SEINFRA	M2	0,06100000	13,00	0,79
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						<b>12,35</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>30,88</b>
<b>VALOR ENCARGOS (86.20%):</b>	<b>17,72</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>48,60</b>
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	<b>12,60</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>61,20</b>

**6.2. 00025399 - CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = \*255\* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO (UN)**

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>1.382,32</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>1.382,32</b>
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	<b>358,30</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>1.740,62</b>

**6.3. I0107 - AREIA FINA (M3)**

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>46,00</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>46,00</b>
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	<b>11,92</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>57,92</b>

**7.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	7,13
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>0,53</b>

<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>	<b>0,53</b>
<b>VALOR ENCARGOS (86.20%):</b>	<b>0,46</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>0,99</b>
<b>VALOR BDI (25.92%):</b>	<b>0,26</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>1,25</b>

*Eng. George Barbosa de Almeida*  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55144



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Giqui.	<b>DATA :</b> 23/07/2019	<b>BDI:</b> 25,92%
<b>LOCAL:</b>	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana	SBC	2019/07 - Fortaleza COM
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2018/05 COM DESONERAÇÃO
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		118,19%	07/2019
		85,20%	07/2019
		85,20%	48,69%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,26	8,55
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>47,33</b>	<b>18,29</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07	5,37
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01	3,81
C5	Indenização Adicional	0,59	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>16,01</b>	<b>12,17</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,42	6,73
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63	0,48
	<b>TOTAL</b>	<b>18,05</b>	<b>7,21</b>

**Horista = 118,19%**  
**Mensalista = 74,47%**

**A + B + C + D**

*Eng. George Barbosa de M. Costa*  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-CE55144**





## COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Giquil,	<b>DATA :</b> 23/07/2019	<b>BDI : 25,92%</b>			
<b>LOCAL:</b>	Giquil - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana	SSC	201907 - Fortaleza COM	118,19%	-	07/2019
		SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	65,20%	-	12/2018
		SINAPI	201906 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	07/2019

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	<b>TOTAL</b>	<b>6,96</b>

<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	<b>TOTAL</b>	<b>4,56</b>

<b>I Impostos</b>		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB ( 2%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS )	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>11,15</b>



**BDI = 25,92%**

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Eng. George Barbosa de Alir.  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55144

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	Praça na comunidade do Giqui.	DATA : 22/07/2019	BDI : 25,92%			
<b>LOCAL:</b>	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	<b>FONTE</b>	<b>VERBAS</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	Governo Municipal de Jaguaruana	SBC	2019/07 - Fortaleza COM	118,19%	-	07/2019
		SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2019/06 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	07/2019

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78	0,00
B2	Feriados	3,41	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,71	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,41	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	7,89	6,14
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>43,03</b>	<b>15,89</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,06	3,94
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,68	4,42
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,99	3,89
C5	Indenização Adicional	0,43	0,33
	<b>TOTAL</b>	<b>16,28</b>	<b>12,67</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,66	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33
	<b>TOTAL</b>	<b>8,09</b>	<b>3,16</b>

**Horista = 85,20%**  
**Mensalista = 49,52%**

**A + B + C + D**

  
 Eng. George Barbosa de  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE55144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 220  
 FIS  
 RUBR.  
 Engenharia



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Praça na comunidade do Giqui.	DATA : 23/07/2019	BDI : 25,02%			
LOCAL:	Giqui - Zona Rural - Jaguaruana - CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MEB	REF.
CLIENTE:	Governo Municipal de Jaguaruana	SBC	2019/07 - Fortaleza COM	118,19%	-	07/2019
		SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	07/2019

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>

Horista = 85,20%  
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

Eng. George Barbosa de  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55144



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE  
ART OBRA / SERVIÇO  
Nº 07/CE20190512668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613927915

Registro: 0613927915CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Jaguaruana

PRAÇA Francisco adolfo da rocha

Complemento:

Cidade: Jaguaruana

Bairro: Centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17

Nº: 404

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

CEP: 62823000

Valor: R\$ 153.256,85

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO Giqui

Complemento:

Cidade: JAGUARUANA

Data de Início: 23/07/2019

Finalidade: Esportivo

Proprietário: Município de Jaguaruana

Bairro: Giqui

UF: CE

Nº: SN

Previsão de término: 23/07/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

CEP: 62823000

Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #5025 - PRAÇAS

Quantidade

Unidade

823,60

m2

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #5025 - PRAÇAS

823,60

m2

7 - FISCALIZAÇÃO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #5025 - PRAÇAS

Quantidade

Unidade

823,60

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização da construção de uma praça localidade do Giqui.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA  
Eng. George Barbosa de Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA-CE55144

Município de Jaguaruana - CNPJ: 07.615.750/0001-17

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em: 25/07/2019

Valor pago: R\$ 226,50

Nosso Número: 8213451261

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.etc.com.br/publico/>, com a chave: 3414b  
Impresso em: 06/08/2019 às 12:10:03 por: , ip: 45.166.21.3

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804





CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA TOTAL	823,60m <sup>2</sup>
ÁREA DE CANTIER/JARDIM	57,73m <sup>2</sup>

**LEGENDA PAGINAÇÃO**

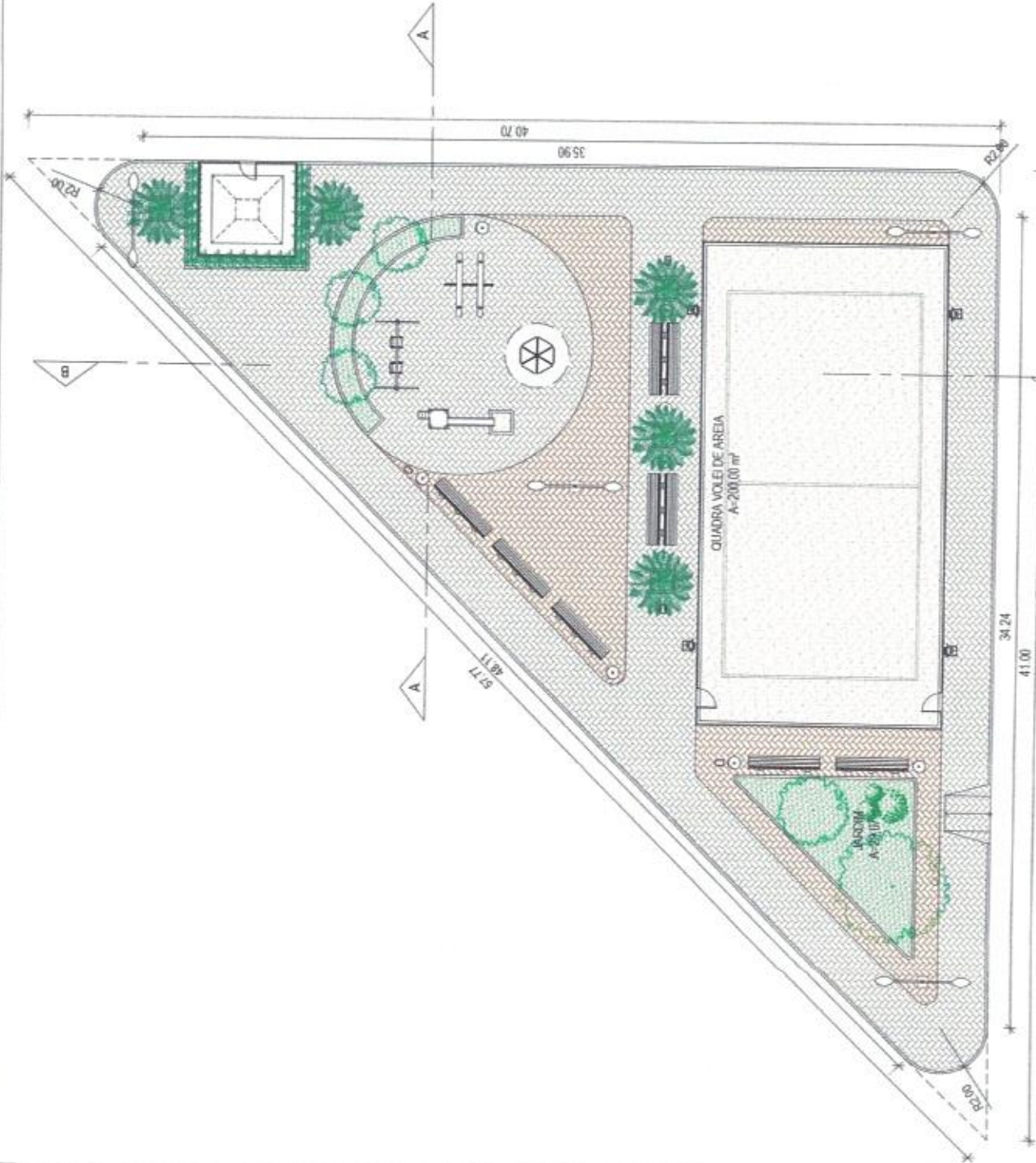
-  GRANA (100% PERMEÁVEL)  
A = 41,52m<sup>2</sup>
-  PISO INTERTRAVADO NATURAL  
(75% PERMEÁVEL) A = 436,10m<sup>2</sup>
-  PISO INTERTRAVADO TERRACOTA  
(75% PERMEÁVEL) A = 127,77m<sup>2</sup>
-  QUADRA VOLEI AREIA  
A = 200,00m<sup>2</sup>

**LEGENDA PAISAGISMO**

-  ÁRVORE PORTE MÉDIO
-  PALMEIRA BABO DE RAPOSA
-  ARBUSTO
-  FORRAÇÃO

**LEGENDA MOBILIÁRIO**

-  POSTE EM CONCRETO DUPLO T  
8M COM REFLETOR
-  POSTE DUPLO DE ILUMINAÇÃO 9M
-  BANCO MADEIRA 3M
-  LIXEIRA METÁLICA
-  POSTE DE FERRO PARA JARDIM 2,8M
-  GANGORRA
-  ESCORREGADOR
-  CARROSSEL DE RODA
-  BALANCO



**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DO GIOQUI**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**  
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA  
CREA/CE 55144

**ASSUNTO:**  
PLANTA DE LAYOUT  
LOCALIZAÇÃO  
JAGUARUANA - CE

**DATA:**  
JUL/2019  
**BAIRRO:**  
GIOQUI



PROFA. ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA  
Nº 404 - CENTRO - JAGUARUANA, CE  
CEP: 62623-000, FONE: (86) 3418-1208

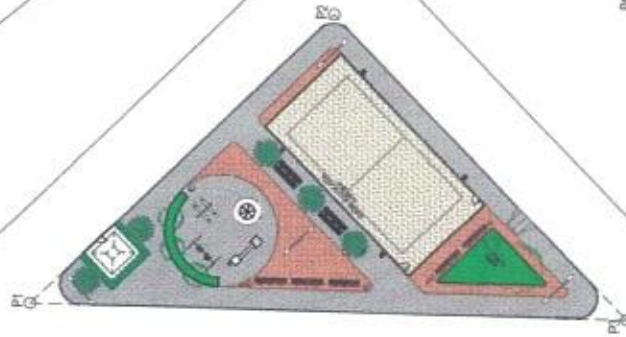
Eng. George Barbosa  
Emp. 55144  
CREA/CE 55144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
223

Rubrica  
Assinatura  
Data

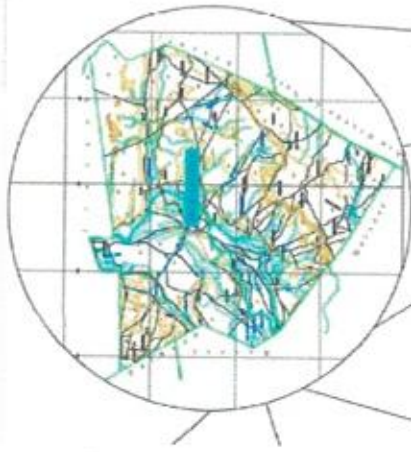
IGREJA NOSSA SENHORA  
IMCLUIDA CONCEÇÃO

PRAÇA

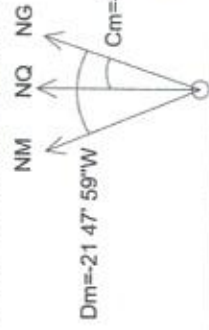


POINTOS GEORREFERENCIADOS

	LONGITUDE	LATITUDE
P1	835528.30	0472570.04
P2	835567.04	0472561.12
P3	835538.01	0472522.17



DECLINAÇÃO MAGNÉTICA JULHO 2014 E  
CONVERGÊNCIA MERIDIANA DO CENTRO DA CARTA



Eng. **George Barbosa**  
Engenheiro C.  
CREA-CE/55144

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA  
ESPORTIVA NA LOCALIDADE DO GIQUI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA  
CREA-CE 55144

ASSUNTO  
MAPA DE LOCALIZAÇÃO  
LOCALIZAÇÃO:  
JAGUARUAMA - CE

DATA:  
JUL/2019  
BARRRO  
GIQUI



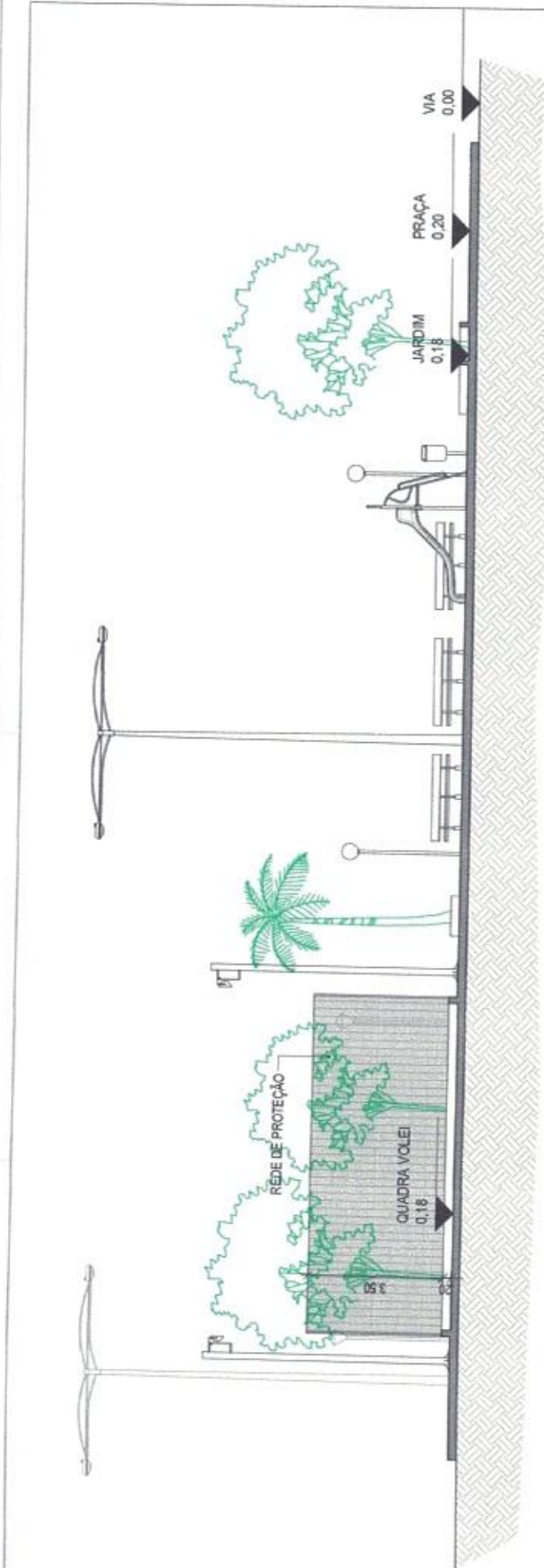
PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA  
Nº 404 - CENTRO - JAGUARUAMA, CE  
CEP: 82823-000, FONE: (86) 3416.1288

ESCALA: 1/500

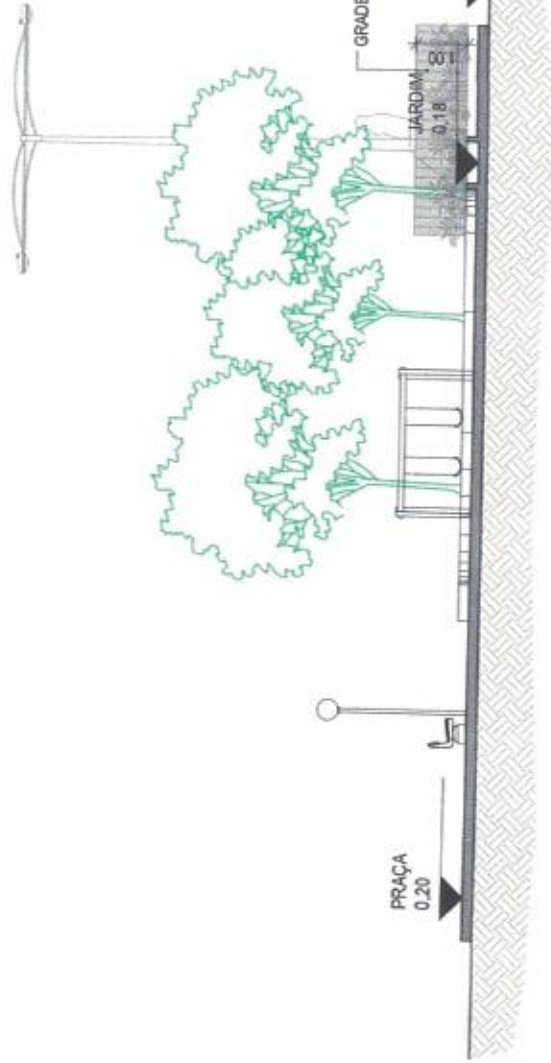
Nº DESENHO:  
M.L.O.C. - 01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
224  
F.L.S.  
Rubrica  
Município de Jaguaruama





**02 CORTE BB** ESC: 1/125



**01 CORTE AA** ESC: 1/125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
226  
F/S  
Rubrica  
Eng.º Georjaneide C. G. Engenharia Civil  
CREA-CE/56147

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DO GIQUI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA  
CREA/CE 55144

ASSUNTO:  
CORTES  
LOCALIZAÇÃO:  
JAGUARUAMA - CE

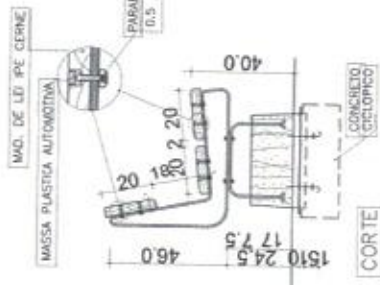
DATA:  
JUL/2019  
BAIRRO:  
GIQUI



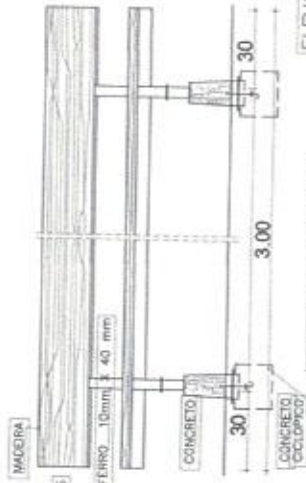
PRACA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA  
Nº 404, CENTRO - JAGUARUAMA, CE  
CEP: 62823-000, FONE: (85) 3418.1288

ESCALA:  
1/125  
Nº DESENHO:  
ARO-03





CORTE



DETALHE BANCO

ELEVACAO

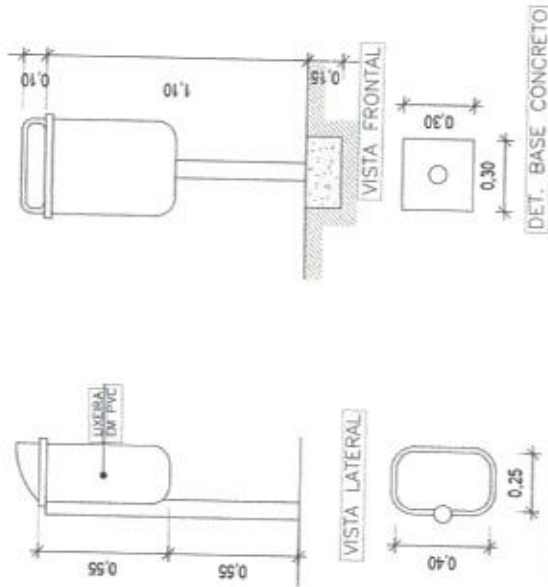
PROTEÇÃO:  
PINTURA COM SELADOR (MADEIRA)  
ZANCO (FERRO)

ACABAMENTO:  
ESMALTE EXTRA 1122  
(DENNER DO SIMILAR)  
(pintura a pistola em 3 demãos)  
PINTURA GRATITE PRETO (FERRO)



POSTE DE FERRO PARA JARDIM H=2,80M  
COM GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
227  
R. Rôchica  
Feitoria de Jaguaruama  
CE  
Engenheiro C.  
CREACE-25814



DETALHE LIXEIRAS

VISTA SUPERIOR

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA  
ESPORTIVA NA LOCALIDADE DO GIQUI

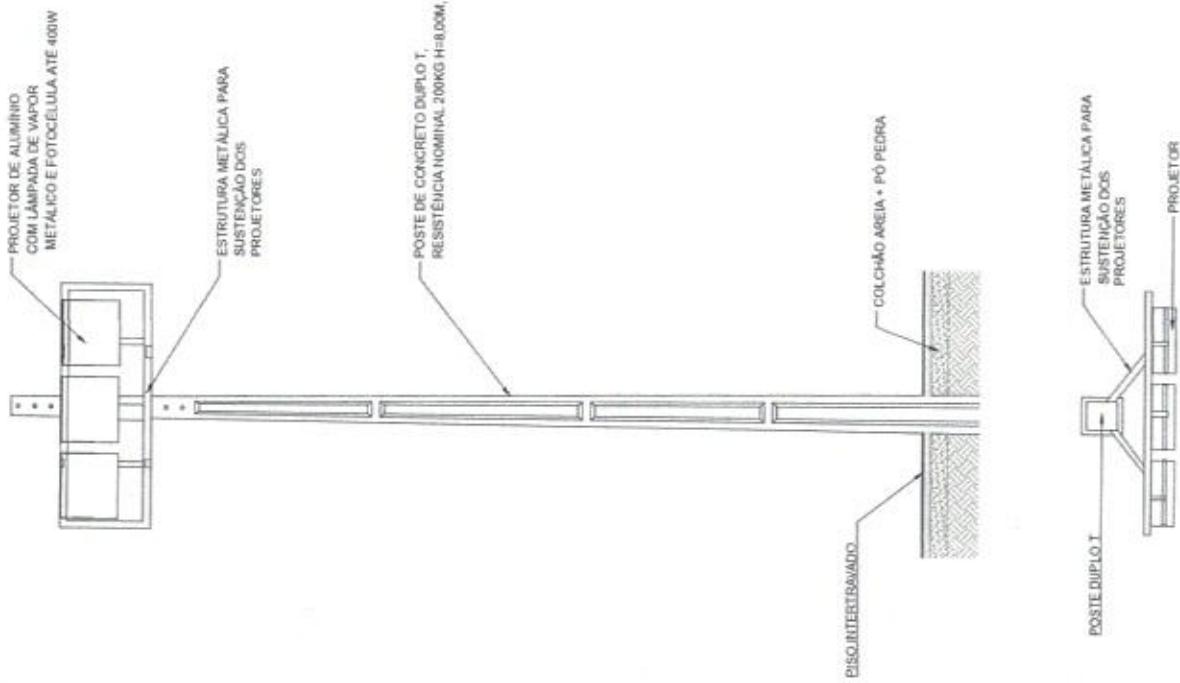
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA  
CREACE 55144

ASSUNTO:  
DETALHES  
LOCALIZAÇÃO:  
JAGUARUAMA - CE

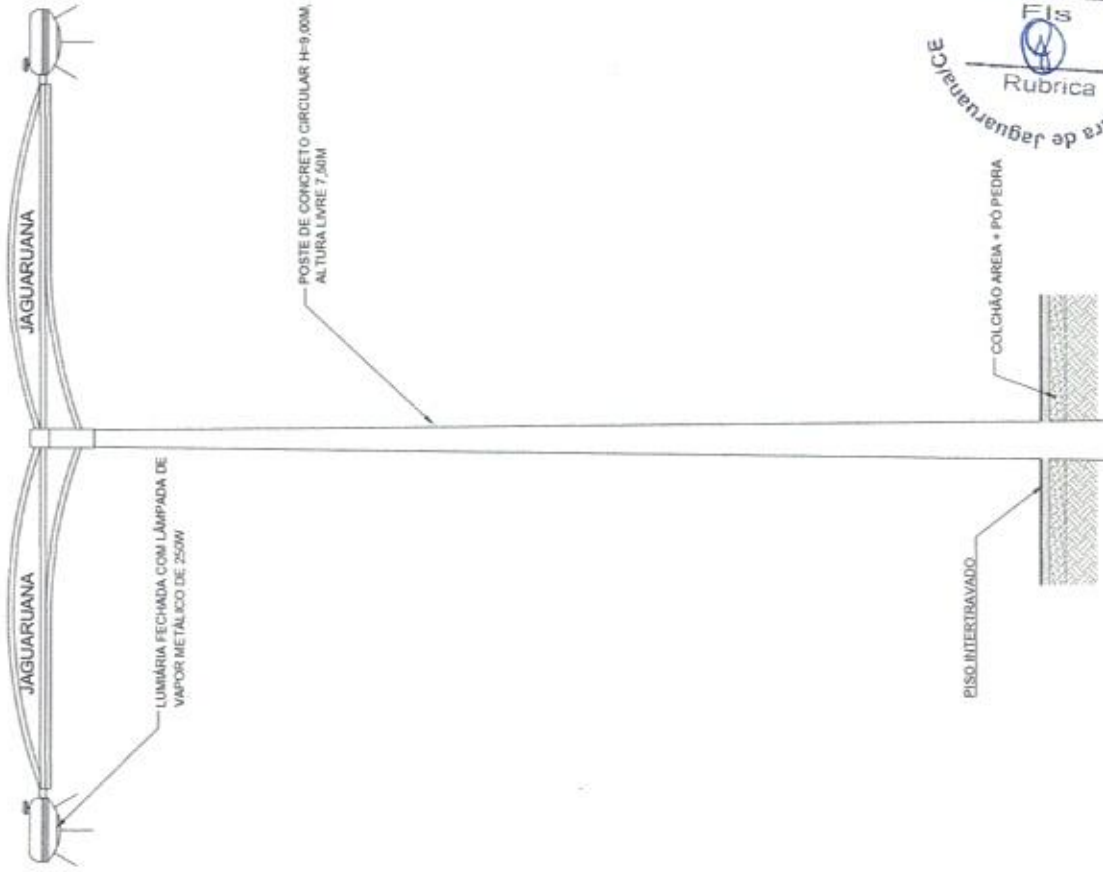


PRACA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA  
Nº 404, CENTRO - JAGUARUAMA, CE  
CEP. 02823-000, FONE. (88) 3419.1288

ESCALA:  
SEM ESCALA  
1º DESENH:  
ARQ-04



DETALHE POSTE REFLETOR QUADRA



DETALHE POSTE DE ILUMINAÇÃO GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
228  
Fis  
Rubrica  
Prefeitura de Jaguaruana/CE

Eng. Georjaneide C. Esperanhoso C.  
CREA-CE03141

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DO GIQUI	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA CREA/CE 55144	ASSUNTO: DETALHES LOCALIZAÇÃO: JAGUARUANA - CE	DATA: JUL/2019 BARRIO: GIQUI	ESCALA: SEM ESCALA Nº DESEI/NO: ARQ-05
				PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA Nº 404, CEITIRO - JAGUARUANA, CE CEP: 62823-000, FONE: (88) 3418 1288



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.29-001/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019-TP**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:**

Nome:  
CNPJ  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção de uma praça na Localidade do Giqui, no município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

- 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Elaborar conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** (Elaborar conforme Composições de custos – composições, composições auxiliares e composições próprias – constantes do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Elaborar conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI** (Elaborar conforme planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 5. TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS** (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital).

**VALOR DA PROPOSTA**

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Início da execução dos serviços: A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura da ordem de serviço

**PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA:** Conformidade com o Cronograma Físico Financeiro definido no Edital da Tomada de Preços Nº 024/2019-TP e seus anexos e nesta proposta.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**DECLARAÇÃO:**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 024/2019-TP e seus anexos,

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.29-001/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019-TP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto  
no Edital da Tomada de Preços nº 024/2019-TP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.29-001/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019-TP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Tomada de Preços nº 024/2019-  
TP, que:

- a) (     ) Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou  
b) (     ) Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;  
c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar  
123/2006;  
d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  07.29-001/2019  
TOMADA DE PRE OS N  024/2019-TP**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  07.29-001/2019  
TOMADA DE PRE OS N  024/2019-TP  
CONTRATO N  .....**

**CONTRATO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E SERVI OS P BLICOS E .....**

O Munic pio de **JAGUARUANA**, Estado do **CEAR **, atrav s da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVI OS P BLICOS**, com sede   **PRA A ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o n  **07.615.750/0001-17**, neste ato representada pelo Sr. **ALDER CIO VALENTE REBOU AS**, Secret rio Municipal de Infraestrutura e Servi os P blicos, nomeado pela Portaria n  **004/2017**, de **01/01/2017**, inscrito no CPF sob n  **484.819.553-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e ....., inscrito(a) no CNPJ sob o n  ....., sediado(a)   ....., doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o n  ....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N  07.29-001/2019** e em observ ncia  s disposi  es da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PRE OS N  024/2019-TP**, mediante as cl usulas e condi  es a seguir enunciadas.

**1. CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento   a Contrata  o de empresa especializada no ramo de engenharia, para execu  o, mediante regime de empreitada por pre o global, de obra de constru  o de uma pra a na Localidade do Giqui, no munic pio de Jaguaruana, Estado do Cear , que ser  prestado nas condi  es estabelecidas no Projeto B sico e demais documentos t cnicos, Anexos do Edital da Tomada de Pre os n  024/2019-TP.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Pre os n  024/2019-TP e seus anexos, identificado no pre mbulo acima, e   proposta vencedora, independentemente de transcri  o.

**2. CL USULA SEGUNDA – DA VIG NCIA**

**2.1.** O contrato ter  vig ncia de 6 (seis) meses.

**2.1.1.** A vig ncia poder  ultrapassar o exerc cio financeiro, desde que as despesas referentes   contrata  o sejam integralmente empenhadas at  31 de dezembro, para fins de inscri  o em restos a pagar.

**2.2.** A execu  o dos servi os ser  iniciada a partir da data de assinatura da ordem de servi o.

**2.3.** A prorroga  o dos prazos de execu  o e vig ncia do contrato ser  precedida da correspondente adequa  o do cronograma f sico-financeiro, bem como de justificativa e autoriza  o da autoridade competente para a celebra  o do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**2.4.** Ao assinar o contrato, o CONTRATADO declara sua expressa concord ncia com a adequa  o do projeto b sico, sujeitando-se, em caso de altera  es contratuais,   disciplina da Lei de Diretrizes Or ament rias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

**2.5.** Este contrato ser , tamb m, vinculado ao cronograma f sico-financeiro da proposta vencedora, que cont m especifica  o f sica completa das etapas necess rias   medi  o, ao monitoramento e ao controle das obras, n o se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execu  o, medi  o, monitoramento, fiscaliza  o e auditoria, os custos unit rios da planilha de forma  o do pre o.

**2.6.** Os servi os contratados dever o ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma f sico-financeiro, incluído neste prazo a mobiliza  o e desmobiliza  o e a execu  o dos servi os propriamente ditos.

**2.7.** No exclusivo interesse da Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos, esta poder  emitir, tantas quantas Ordens de Servi o de Execu  o, ou Ordens de Paralisa  o, ou Ordens de Rein cio de Servi os que se fa am necess rias para o bom desenvolvimento dos servi os, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

**2.8.** Ocorrendo impedimento, paralisa  o, ou susta  o do contrato, o cronograma de execu  o ser  prorrogado automaticamente por igual tempo, n o havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratifica  o, mas de simples apostilamento do novo cronograma f sico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Ind stria, Com rcio e Turismo.

**2.8.1.** Para que seja admitida a paralisa  o dos servi os e/ou susta  o deste contrato, o interessado deve comunicar previamente   Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos os motivos ensejadores de



tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

**2.9.** Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- 2.9.1.** Alteração do projeto ou especificações;
- 2.9.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 2.9.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 2.9.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;
- 2.9.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 2.9.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 2.9.7.** Salvo em decorrência de fato imprevisível, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de ....., conforme abaixo:

**4.1.1.** ....., elemento de despesa ....., subelemento ....., valor .....

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

**5.1.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**5.2.** A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.2.1.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

**5.3.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

**5.3.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**5.3.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**5.3.1.2.** Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado



- atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 5.3.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 5.3.2.** A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 5.3.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 5.3.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 5.4.** Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- 5.5.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 5.5.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.
- 5.5.1.1.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:
- 5.5.1.1.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias.
- 5.5.1.2.** Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.** O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 5.6.1.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 5.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 5.7.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7.2.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;
- 5.7.3.** Persistindo a irregularidade, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 5.8.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:
- 5.8.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 5.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 5.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao





tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.10.** A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

**5.11.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.12.** É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.13.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**6.3.** A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

**6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**6.6.** O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.3.** Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- 7.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da presta o contratual, conforme cronograma fisco-financeiro;
- 7.5. Efetuar as reten es tribut rias devidas sobre o valor da fatura de servi os do CONTRATADO, em conformidade com a legisla o vigente;
- 7.6. Fornecer por escrito as informa es necess rias para o desenvolvimento dos servi os objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avalia es peri dicas da qualidade dos servi os, ap s seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o  rgo de representa o judicial respons vel para ado o das medidas cab veis quando do descumprimento das obriga es pelo CONTRATADO;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especifica es t cnicas, or amentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relat rios de inspe es t cnicas ap s o recebimento do servi o e notifica es expedidas;
- 7.10. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documenta o como condi o indispens vel para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - 7.10.1. "as built", elaborado pelo respons vel por sua execu o;
  - 7.10.2. Comprova o das liga es definitivas de energia,  gua, telefone e g s;
  - 7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o servi o;
  - 7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
  - 7.10.5. Certid o negativa de d bitos previdenci rios espec fica para o registro da obra junto ao Cart rio de Registro de Im veis;
  - 7.10.6. A repara o dos v cios verificados dentro do prazo de garantia do servi o, tendo em vista o direito assegurado   Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos no Art. 69 da Lei n  8.666/93 e no Art. 12 da Lei n  8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor).

## 8. CL SULA OITAVA – DAS OBRIGA ES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a aloca o dos empregados necess rios ao perfeito cumprimento das cl usulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios de qualidade e quantidade compat veis com as especifica es contidas nos projetos e demais documentos t cnicos anexos ao instrumento convocat rio a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os servi os efetuados em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos hor rios predeterminados pela Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos b sicos dos servi os a serem executados, em conformidade com as normas e determina es em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crach , al m de prov -los com os Equipamentos de Prote o Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar   Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos, quando for o caso, a rela o nominal dos empregados que adentrar o no  rgo para a execu o das atividades contratadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas na legisla o espec fica, cuja inadipl ncia n o transfere responsabilidade   Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos;
- 8.9. Atender  s solicita es da Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos quanto   substitui o dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscaliza o do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obriga es relativas   execu o do servi o, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto   necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a n o executarem atividades n o abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar   Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos toda e qualquer ocorr ncia neste sentido, a fim de evitar desvio de fun o;
- 8.12. Relatar   Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execu o do empreendimento;
- 8.13. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;



- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Manter preposto aceito pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 8.18.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 8.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22.** Paralisar, por determinação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.26.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28.** Assegurar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:
- 8.28.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29.** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.30.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31.** Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 8.34.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 8.34.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente,



conforme o caso;

**8.34.2.** Nos termos dos Art. 3º e 10º da Resolu o CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO dever  providenciar a destina o ambientalmente adequada dos res duos da constru o civil origin rios da contrata o, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**8.34.2.1.** Res duos Classe A (reutiliz veis ou recicl veis como agregados): dever o ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de res duos classe A de reserva de material para usos futuros;

**8.34.2.2.** Res duos Classe B (recicl veis para outras destina es): dever o ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a  reas de armazenamento tempor rio, sendo dispostos de modo a permitir a sua utiliza o ou reciclagem futura;

**8.34.2.3.** Res duos Classe C (para os quais n o foram desenvolvidas tecnologias ou aplica es economicamente vi veis que permitam a sua reciclagem/recupera o): dever o ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas t cnicas espec ficas;

**8.34.2.4.** Res duos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais   sa de): dever o ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas t cnicas espec ficas.

**8.34.3.** Em nenhuma hip tese o CONTRATADO poder  dispor os res duos origin rios da contrata o em aterros de res duos s lidos urbanos,  reas de "bota fora", encostas, corpos d' gua, lotes vagos e  reas protegidas por Lei, bem como em  reas n o licenciadas;

**8.34.4.** Para fins de fiscaliza o do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Res duos da Constru o Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Res duos da Constru o Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovar , sob pena de multa, que todos os res duos removidos est o acompanhados de Controle de Transporte de Res duos, em conformidade com as normas da Ag ncia Brasileira de Normas T cnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**8.35.** Observar as seguintes diretrizes de car ter ambiental:

**8.35.1.** Qualquer instala o, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita mat ria para a atmosfera, por emiss o pontual ou fugitiva, dever  respeitar os limites m ximos de emiss o de poluentes admitidos na Resolu o CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legisla o correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**8.35.2.** Na execu o contratual, conforme o caso, a emiss o de ruídos n o poder  ultrapassar os n veis considerados aceit veis pela Norma NBR-10.151 - Avalia o do Ru do em  reas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associa o Brasileira de Normas T cnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - N veis de Ru do para conforto ac stico, da Associa o Brasileira de Normas T cnicas - ABNT, nos termos da Resolu o CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legisla o correlata;

**8.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execu o dos servi os, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de for a maior, por qualquer causa de destrui o, danifica o, defeitos ou incorre es dos servi os ou dos bens da Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos, de seus funcion rios ou de terceiros, ainda que ocorridos em via p blica junto   obra.

**8.37.** Realizar, conforme o caso, por meio de laborat rios previamente aprovados pela fiscaliza o e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necess rias ao controle de qualidade dos materiais, servi os e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto B sico e demais documentos anexos;

**8.38.** Providenciar, conforme o caso, as liga es definitivas das utilidades previstas no projeto ( gua, esgoto, g s, energia el trica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos  rg os federais, estaduais e municipais e concession rias de servi os p blicos para a obten o de licen as e regulariza o dos servi os e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licen a Ambiental de Opera o, etc.);

**8.39.** Quando n o for poss vel a verifica o da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao servi o sejam regidos pela CLT dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato os seguintes documentos:

**8.39.1.** Prova de regularidade relativa   Seguridade Social;

**8.39.2.** Certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o;

**8.39.3.** Certid es que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocat rio;

**8.39.4.** Certid o de Regularidade do FGTS - CRF; e

**8.39.5.** Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT;

**8.40.** Ser o de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equ vocos no dimensionamento da proposta.



## 9. CL USULA NONA – DA SUBCONTRATA O

- 9.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto licitat rio.

## 10. CL USULA D CIMA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infra o administrativa nos termos da Lei n  8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

- 10.1.1. N o executar total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execu o do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execu o do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inid neo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.6. N o manter a proposta;

- 10.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infra es acima discriminadas ficar  sujeito, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san es:

- 10.2.1. Advert ncia por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos;

- 10.2.2. Multa morat ria de 0,33% (trinta e tr s d cimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31  (trig simo primeiro) dia de atraso, o contrato poder  ser rescindido.

- 10.2.2.1. Em se tratando de inobserv ncia do prazo fixado para apresenta o da garantia (seja para refor o ou por ocasi o de prorroga o), aplicar-se-  multa de 0,07% (sete cent simos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o m ximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias  teis autorizar    Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos a promover a rescis o do contrato;

- 10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos ser o consideradas independentes entre si.

- 10.2.3. Multa compensat ria de at  10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;

- 10.2.3.1. Em caso de inexecu o parcial, a multa compensat ria, no mesmo percentual do subitem acima, ser  aplicada de forma proporcional   obriga o inadimplida;

- 10.2.4. Suspens o de licitar e impedimento de contratar com a administra o p blica municipal, pelo prazo de at  dois anos;

- 10.2.5. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a administra o p blica municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos pelos preju zos causados e ap s decorrido o prazo da penalidade de suspens o do subitem anterior;

- 10.3. A aplica o de multa n o impede que a Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras san es cab veis.

- 10.4. A recusa injustificada do Adjudicat rio em assinar o Contrato, ap s devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos, equivale   inexecu o total do contrato, sujeitando-a  s penalidades acima estabelecidas.

- 10.5. A aplica o de qualquer penalidade n o exclui a aplica o da multa.

- 10.6. Tamb m fica sujeita  s penalidades do art. 87, III e IV da Lei n  8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- 10.6.1. Tenha sofrido condena o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 10.6.2. Tenha praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o;

- 10.6.3. Demonstre n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.

- 10.7. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n  9.784, de 1999.

- 10.8. A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.



**10.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**10.9.1.** Caso a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**11.1.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço global.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado ao CONTRATADO:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**14.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**14.2.** A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**14.2.1.** Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**14.2.2.** O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**14.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**14.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



## 15. CL USULA D CIMA QUINTA – RESCIS O

**15.1.** O presente Termo de Contrato poder  ser rescindido nas hip teses previstas no art. 78 da Lei n  8.666, de 1993, com as consequ ncias indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem preju zo da aplica o das san es previstas no Projeto B sico, anexo do Edital.

**15.2.** Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito   pr via e ampla defesa.

**15.3.** O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei n  8.666, de 1993.

**15.4.** O termo de rescis o, sempre que poss vel, dever  indicar:

**15.4.1.** Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos em rela o ao cronograma f sico-financeiro, atualizado;

**15.4.2.** Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indeniza es e multas.

## 16. CL USULA D CIMA SEXTA – FORO

**16.1.** O Foro para solucionar os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato ser  o da Se o Judici ria da Comarca de Jaguaruana, Estado do Cear .

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

.....  
CPF:

.....  
CPF: